

Vencimento Base	2.053,54
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.642,83
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.848,19
Total de Proventos	5.544,56

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 848339

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.274 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2015/539088.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005, pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, §1º, inciso V, da Lei nº 5.810/1994, ALEXANDRE WILLIAMS ATAIDE BARRA, mat. nº 5332524/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil, classe C, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.847,96 (seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a 6.728 dias de 12.775 que corresponde a 0,5266536% de R\$ 2.537,14	1.336,19
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.336,19
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	935,33
Gratificação de Tempo Integral - 70%	935,33
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	935,33
Adicional por Tempo de Serviço - 25%	1.369,59
Total de Proventos	6.847,96

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 848345

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.131 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/130673.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, NEUSA DE NAZARE SOARES, mat. nº 240281/1, na função de Professor Classe II, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.759,55 (quinze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.082,52
Gratificação de Escolaridade- 80%	3.611,64
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação de Magistério em Educação Especial-50%	2.041,26
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	5.592,10
Total de Proventos	15.759,55

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 848538

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.283 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2021/1078358.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, IVO JOSE MACEDO MARTINS, mat. nº 5149908-1, na função de Médico Veterinário, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.334,60 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100% (12.775 dias de 12.775 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$5.334,60)	5.334,60
Total de Proventos	5.334,60

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/09/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 848557

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4492 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 014461/2021-TCE; PROCESSO Nº 2022/916758-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 03134/2022/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria RET AP Nº 0921 de 29/07/2016.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria RET AP Nº 0921 de 29 de julho de 2016, que aposentou RAIMUNDA DE JESUS FREITAS, Mat. 226149/1 no cargo de servente, referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, passando a constar a seguinte fundamentação: Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003, combinado com o art. 2º e art. 5º da EC 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº. 49/05; art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5.810/94, de forma que seja acrescida a fundamentação da parcela Vencimento Decisão Judicial- SISPEMB com base no termo de adesão da servidora ao acordo celebrado entre o Estado do Pará e o SISPEMB/PA nos autos da Ação Ordinária de Cobrança- processo nº 00088290519998140301 em curso na 2ª Vara de Fazenda de Belém, bem como seja retificado o percentual da parcela Adicional por Tempo de Serviço, de 45% para 40%, com base no artigo 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5.810/94; no sentido de retirar o art. 40, §5º da Constituição Federal; percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.379,84 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral R\$ 880,00

Vencimento Decisão Judicial SISPEMB- 12% R\$ 105,60

Adicional por Tempo de Serviço- 40% R\$ 394,24

Provento Mensal R\$ 1.379,84

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de agosto de 2014, data da concessão da aposentadoria, respeitando-se os valores vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 849571

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4474 DE 10 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 517283/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/760640-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 20220530/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 1605 de 02/08/2010.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 1605 de 02 de agosto de 2010, que aposentou MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO SILVA PIMENTEL MAT. 534269/1 no cargo de Professor Colaborador Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 35%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o art. 40, § 5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86, c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 35, caput da Lei nº. 5.351/86; art. 140, III da Lei nº. 5.810/94; art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº. 5.810/94, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.553,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

Vencimento Base R\$ 3.864,86